

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS A PREFEITA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a conceder gratificação especial a servidores vinculados
à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento no micro-ôni-
bus, consultório e ambulatório.

Parágrafo Único - A gratificação constante do
caput deste artigo, será concedida nos valores do anexo I desta
lei.

Art. 2º - Para ter direito à gratificação do
artigo anterior, deverá o gratificado ou beneficiário, atender
as normas legais e atendimento de conformidade com a Secretaria
Municipal de Saúde.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal atra-
vés da presente lei, caso for necessário, fazer contratação de
profissionais em cumprimento do quadro de atendimento e com ven-
cimentos de conformidade com a tabela anexo I.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE ESPIGÃO DO OES-
TE ESTADO DE RONDÔNIA, EM 29 DE JUNHO DE 1.987.

Lúcia Tereza R. Santos
Lúcia Tereza R. Santos